FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico CONSEA

Processo: 23118.001215/2013-59

Parecer: 1590/CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

Prof^a. Dr^a/Maria Berenice Alho de Costa Tourinho

Presidente Em 08/04/2014

Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em

Geografia

Interessada: Eloíza Elena Della Justina - Departamento de Geografia

Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba

Parecer da Câmara:

Na 128ª sessão ordinária, em 08.04.2014, a câmara acompanha o Parecer 1590/CGR, cujo relator é favorável.

> mardo Severo da Luz Neto Presidente

Secretaria dos Conselhos Superiores

Processo: 23118.001215/2013-59

Parecer: 1590/CGR



Processo: 23118.001215/2013-

Parecer: /CGR

59Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em

Geografia

Interessada: Eloíza Elena Della Justina – Deptº de Geografia

Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba

I - Relatório

Este Processo encontra-se instruído em um volume com 138 páginas numeradas mais um envelope contendo o PPC do Curso de Licenciatura em Geografia, na versão Digital em PDF com as adequações solicitadas pela PROGRAD, conforme a Resolução nº 278/CONSEA de 04/06/2012.

Neste constam os seguintes documentos:

- 1) Memoº nº 098/DGEO de 14/11/2013 para o NCET solicitando a Apreciação do Projeto Pedagógico (fls.1);
- 2) Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia (fls. 2- 113);
- 3) Boletim de Serviço nº 15 de 15/03/2011 constituindo o NDE do Curso de Geografia (fls. 114);
- 4) Memº nº 54 para o NCET solicitando a Reestruturação do NDE da Geografia (fls. 115):
- 5) Portaria nº 072 de 13/09/2012 constituindo um novo NDE da Geografia (fls. 116);
- 6) Portaria nº 286 de 27/12/2012 publicado no Diário Oficial da União aprovando o Curso de Licenciatura de Geografia pelo sistema e-mec (fls. 117- 118);
- 7) Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Geografia de 29/05/2013 onde Aprova o Projeto Pedagógico Curricular de Licenciatura (fls. 118- 121);
- 8) Capa do Processo com a data de recebimento da PROGRAD em 07/06/2013;
- 9) Despacho nº 453 da PROGRAD a respeito da Reformulação do Projeto Pedagógico (fls. 122)
- 10)Lista de checagem da PROGRAD baseada na Resolução nº 278 do CONSEA para o Departamento de Geografia os itens (fls. 123- 129);
- 11)Despacho 018/DEPGEO/NDE onde APROVA as reformulações exigidas no Curso de Licenciatura em Geografia (fls.130-131)
- 12) Relato do Conselheiro Dr. Marcelo Vergotti aprovando a Reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia (fls. 132);
- 13) Ata da Reunião do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra do dia 19 de Dezembro de 2013 em que **Aprova** o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia (fls. 133-134) e respectivo despacho para a PROGRAD (fls. 135);
- 14) Despacho nº 90/PROGRAD para a SECONS solicitando análise e Parecer (fls. 168);
- 15)Despachos 152/2014 da Secretaria dos Conselhos para a Presidência da Câmara de Graduação do CONSEA e respectivo despacho designando o Conselheiro Prof. Clarides Henrich de Barba como relator;
- 16) Despacho 190/2014 da SECONS para este Conselheiro solicitando Parecer.

Clarkin

II - Análise

O referido Processo objetiva a reformulação do Projeto Pedagógico Curricular de Licenciatura em Geografia, e seguiu as orientações da Resolução 278 do CONSEA- UNIR que regulamenta os Parâmetros para a Elaboração do PPC. Esta proposta tomou como base a LDBEN nº 9.394/96, a Resolução CNE/CP nº 02/2002; as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Geografia: Parecer CNE/CES nº 1363/2001; e a Resolução CNE CES Nº14- 2002 que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de Geografia, e ainda, a Resolução nº 313-CONSEA-2013 que regula o compartilhamento de disciplinas nos Cursos da UNIR.

O curso é presencial, com o número de 25 (vinte e cinco) vagas com entrada anual de alunos. O funcionamento do Curso se dá no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, em prédio próprio, no Centro de Estudos Geográficos e Socioambiental da Amazônia — CEGEA, no horário vespertino, porém os laboratórios didáticos funcionam no período integral. A carga horária de 3600 horas distribuída em 8 (oito) períodos.

Justifica-se a implantação de um PPC para o Curso de Licenciatura em Geografia, oriundo desde 1982, o qual hoje está desmembrado do Curso de Bacharelado. O Curso de Licenciatura tem como Objetivo Geral "Formar Graduados Licenciados em Geografia capazes de desenvolverem as habilidades e competências profissionais articulando elementos empíricos e conceituais, concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográfico para atuar na sociedade criticamente" (fls. 13). Este objetivo é condizente com a realidade proposta pelo Curso, dada as condições estruturais, acadêmicas e administrativas que o Departamento de Geografia da UNIR possui, como os 8 (oito) laboratórios didáticos e de pesquisa, Grupos consolidados de Pesquisa em Geografia, além do Mestrado em Geografia e Doutorado aprovado na UNIR, e um número de 14 Doutores, 2 Mestres e apenas 1 (hum) Especialista.

O Curso está registrado no sistema e-mec sob o número 15994 e obteve a Renovação de Reconhecimento através da Portaria 286 do MEC- DOU 21-12-2012 com a nota 3 (três) no ENADE e Conceito do Curso: 3 (três)

Deste modo, o Projeto Pedagógico Curricular atende a todas as exigências para um bom funcionamento do Curso de Licenciatura.

III - Parecer

Considerando o exposto e considerando os termos das análises realizadas neste e pelos relatores, sou FAVORÁVEL à **Reformulação do Projeto Pedagógico Curricular de Licenciatura em Geografia – Campus Porto Velho.** Este é o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 02 de Abril de 2014.

Clarides Henrich de Barba

Relator CGR/CONSEA

Secretaria dos Conselhos Superiores

Processo: 23118.001215/2013-12

Parecer: /CGR